

Coronavírus: medida estimula curados a doar plasma sanguíneo

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, nesta terça-feira (08/12), em discussão única, o Projeto de Lei 2.725/20, do deputado Rosenverg Reis (MDB), que estimula a doação de plasma sanguíneo...

Pág 02

Calamidade Pública Financeira do estado será renovada até final de 2021

O Estado de Calamidade Pública Financeira no Rio de Janeiro será prorrogado até 31 de dezembro de 2021. É o que estabelece o projeto de lei 3.355/20, dos deputados Luiz Paulo (Sem Partido) e Lucinha (PSDB), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj)...

Pág 02

Pessoas muito alérgicas não devem tomar vacina da Pfizer

Duas pessoas tiveram reação após receber o imunizante no primeiro dia de vacinação contra o coronavírus no Reino Unido.

Pág 13

Municípios deverão criar fundo com recursos da exploração de petróleo e gás para o meio ambiente

As prefeituras municipais deverão criar um Fundo Especial que destine parcela de recursos de royalties e participação de petróleo e gás ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (Fecam).

Pág 13

Reservas para réveillon no Rio chegam a 58% dos quartos de hotéis





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 15ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente os Vereadores Naziano Carvalho de Azevedo, Marco Dalboni, Rita Estefânia Gozzi Farsura, Valquíria Aparecida de Moraes e Anacláudia dos Anjos Ribeiro, com a presença dos demais Edis, Senhores Wilde Rodrigues Curty, Juliano de Souza Braga, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Humberto Menezes Caetano e Samuel Cássio Cunha, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 15ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O Secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 028/2020, da Comissão de Finanças e Orçamento. Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2020, do Vereador Naziano Carva-

lho de Azevedo, que concede Título de Cidadão Carmense ao Sr. Antônio Carlos Carvalho de Azevedo. Ofícios n.º 400-A/2020 e 401-A/2020, ambos do HNSC encaminhando prestação de contas referente à subvenção (SUS) do mês de outubro/2020. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O Projeto de Decreto Legislativo de 012/2020, apresentado e lido nesta Sessão, foi encaminhado para as comissões competentes para estudo e parecer. A Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 028/2020, juntamente com o referido Projeto, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo para o exercício financeiro de 2021, foram submetidos ao Plenário, em primeira votação, e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 30 de novembro de 2020.

Confira nossas
edições anteriores
acessando:

www.logusnoticias.com.br



Calamidade Pública Financeira do estado será renovada até final de 2021

O Estado de Calamidade Pública Financeira no Rio de Janeiro será prorrogado até 31 de dezembro de 2021. É o que estabelece o projeto de lei 3.355/20, dos deputados Luiz Paulo (Sem Partido) e Lucinha (PSDB), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta quarta-feira (09/12), em discussão única. A medida será encaminhada para sanção ou veto do governador em exercício, Cláudio

Castro.

O Estado do Rio encontra-se em Estado de Calamidade Pública desde junho de 2016 e a vigência acabaria no dia 31 de dezembro deste ano. Por ter sido renovado, o Governo continuará permitido a não atender, temporariamente, aos limites de endividamento e de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A medida, no entanto, não isenta o Executivo de investir os per-

centuais mínimos definidos pelas Constituições Federal e Estadual em áreas como Saúde e Educação.

“Considerando que o Poder Executivo negocia com a União a renovação do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), torna-se indispensável a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da administração financeira”, justificou Luiz Paulo, que é presidente da Comissão de Tributação da Alerj.

ALERJ

Coronavírus: medida estimula curados a doar plasma sanguíneo

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, nesta terça-feira (08/12), em discussão única, o Projeto de Lei 2.725/20, do deputado Rosenverg Reis (MDB), que estimula a doação de plasma sanguíneo de pessoas que foram curadas da covid-19. O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo. A medida garante ao cidadão que fizer a doação o certificado “Amigo da Saúde”, a ser emitido pela Secretaria de Estado de Saúde (SES),

e autoriza o governo a conceder meia-entrada em eventos culturais e esportivos a quem participar da doação. O procedimento deverá obedecer a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). “O Hemório já iniciou testes com plasma sanguíneo em pacientes em estado grave. A pessoa curada dessa doença infectocontagiosa desenvolve anticorpos em seu plasma, que podem auxiliar no tratamento de outros pacientes com formas graves da covid-19”, justificou Rosenverg.

Alerj

Licença Ambiental de Araruama

Processo: 23.695/2020.

JACIRA CORRÊA ESPAÑA, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 07 de dezembro de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, Nº0241/2020** (VALIDA ATÉ 02/12/2021), para o imóvel localizado no lote 03, quadra 14, gleba 01, do loteamento “Village Umberto Cassia”, sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 22232/2020

CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE FIGUEIREDO JUNIOR, CPF nº 846.152.817-49, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº **0236/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO PARA AVERBAÇÃO CONFORME RGI, situada no seguinte endereço: Avenida República do Chile, nº 240, Lote 22, Quadra 12 - Centro - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 16507/2020

HAPPY DAY FESTAS LTDA, CNPJ nº 35.555.235/0001-24, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº **0237/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Casas de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, situada no seguinte endereço: Avenida Araruama, nº 1.205, Loja 103, Parque Hotel, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 203 **DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via judicial, o imóvel que especifica, objetivando uma construção para implementação do Clube Escola Municipal de Araruama”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. É **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação, por via judicial, a **área de terras abaixo especificada, destinada a construção do Clube Escola Municipal de Araruama**, imóvel este com 9.835,00m² (nove mil, oitocentos e trinta e cinco m²) em terreno e 506,08m² (quinhentos e seis, zero oito m²) em benfeitorias, sendo estes em sua totalidade pela matrícula de Inscrição Cadastral Municipal nº 44573, Inscrição Referência nº 1.07.00.000.0848.00, área não loteada, com endereço na Estrada de São Bento, Setor 0700, Quadra nº 00000, Lote nº 0848 – Viaduto – Araruama/RJ – com registro no Cartório de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araruama/RJ, de propriedade de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 5472.001.0023390/2020.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º “e” artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a criação do espaço Clube Escola Municipal de Araruama, que será de utilidade dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, o espaço de lazer a ser utilizado pelos Servidores Públicos Municipais de Araruama e família.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de Novembro de 2020.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 207 **DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga

providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 09 de Dezembro de 2020, além de dar outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Este **Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 201/2020**, bem como reconhece a necessidade de manutenção da **Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica e de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 30 de dezembro de 2020;

Art. 3º – Determino que a partir do dia 09 de dezembro de 2020 o Município continue seus atos de acordo com os

estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos já realizados, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 30 dezembro de 2020, quando haverá nova avaliação para verificar se os números estão seguindo o mesmo fluxo ou se poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização, quanto um retrocesso, podendo-se ainda ser tomada novas atitudes durante esse período, dependendo das avaliações.

Art. 4º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento,boates e casa de show.

II - As atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações à população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV – A frequência pela população em piscinas públicas.

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30 às 21horas de segunda- feira a domingo, sendo que a partir das 17 horas os portões laterais serão fechados, mantendo-se aberto somente o portão principal com monitoramento da guarda civil. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II– Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, seguindo o distanciamento e o uso de máscara de proteção;

III – Está autorizada a abertura de casas e salões de festa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no anexo I do presente Decreto.

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020, permanecerão em funcionamento;

§ 2º A partir de 09 de dezembro de 2020, continuarão em funcionamento as seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 207

artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 5 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle deve manter uma única porta de entrada.

Art. 7º- Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas. Os templos religiosos que desrespeitarem o decreto durante todo o período da pandemia, serão fechados pela Guarda Civil Municipal.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, permanecendo autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares limitando em 50% (cinquenta por cento) o atendimento ao público, com distanciamento de 2 metros entre as mesas. Encerrando suas atividades as 18horas. O estabelecimento que descumprir as determinações acima serão fechados e perderão a autorização de funcionamento durante todo o período da pandemia. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos

caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 23:00h;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 09:00 as 19:00 h de segunda- feira a sábado.

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades às 18:00h;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

X - Os shopping centers poderão funcionar até às 23 horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas do decreto.

Art.11º- Fica autorizada apresentação musical e ou artística solo (individual) apenas por um integrante em restaurantes ou em ambientes abertos, com exceção de bares, desde que se cumpram todas as medidas de segurança e prevenção, uso de máscaras de proteção e distanciamento entre o público sem aglomeração.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transporte públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a "Quarta é Feira na Praça", sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço

Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º- Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade ou a trabalho e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 18º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 19º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados, após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades ao ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 (quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 20º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizada a abertura com restrições das academias, quando ocorre uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 207

a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 21º - Fica autorizada a entrega de obras públicas, desde que seja com presença de público de até 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser transmitida por meio de "lives" através de redes sociais.

Art. 22º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde, através de ligação telefônica, realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção. Ficando sem exceção todos os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art. 23º - Visando a necessidade e importância da atividade física, fica autorizado através da Superintendência da Terceira Idade as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, circuito funcional e capoterapia. Seguindo as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art. 24º - Conforme novo relatório da Comissão Técnica do Município Covid-19, que detectou-se aumento nos casos positivos de Covid, fica suspensa a realização de queima de fogos e festividades de fim de ano, evitando-se aglomerações.

Art. 25º - Mantém-se autorizado o funcionamento de cinemas e teatros com apenas 50% (cinquenta por cento) do público e distanciamento de 1 (um) metro entre as poltronas, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool 70% na entrada para utilização do público e higienização dos assentos a cada troca de público.

Art. 26º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 27º - Fica estabelecido que o munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II - Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

III - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 28º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados. Caso haja resistência a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art. 29º - Entra em vigor este Decreto na data de 09 de Dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

ANEXO I

PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são as fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. Alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 50% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes, respeitando o número máximo de 100 pessoas. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação para verificar o aumento do número de convidados.

5. Entrada de convidados:

5.1 - Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

5.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

5.3 - Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

5.4 - Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento,

caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

5.5 - Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.*Não é permitido juntar mesas.

11. Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de janelas da casa de festa. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

12. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

13. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

14. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

15. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma de Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO I

16. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

17. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

18. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

19. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

20. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

20.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

20.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

20.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

20.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

20.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

20.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

21. Outras informações

21.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

21.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

21.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

21.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

21.5 - Bebedouros precisam ser desativados

21.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

21.7 - Parabéns (em caso de aniversários) com convidados em suas respectivas mesas.

21.8 - Música ambiente ou instrumental, sem pista de dança.

21.9 - As festas precisam acabar até 0:00h.

21.10 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO, fica estabelecido:

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS, fica estabelecido:

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Desativação de todos os brinquedos com bolinhas (piscina de bolinhas, tomo legal, entre outros).

3. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

4. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante a festa e após a festa.

5. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1 .Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2 .Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3 .Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4 .Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: as mãos deverão ser lavadas frequentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I

montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados.

Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid- 19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com

plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

4.2 - Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Casamentos

7.1 - Do Making off: reduzir a equipe para que trabalhem apenas um fotógrafo e um cinegrafista, após a noiva estar pronta (make e hair), a fim de evitar contato/aglomeração com outros profissionais.

7.2 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.3 - Das fotos dos noivos: somente os noivos terão acesso à mesa do bolo.

7.3 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO I

junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

7.4 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

8.3 - Das fotos das crianças: as crianças não poderão estar em grupos para as fotos. Nesse caso o ideal é que as fotos com as crianças sejam espontâneas e sem aglomeração.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiro momento.

PROTOCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento

mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences de pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo dis-

tanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comunitários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo cliente.

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo, uma vez durante o evento.

8. Da música do evento: fica proibido música ao vivo, bandas e afins. Música ambiente ou instrumentais libe-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ANEXO I

radas.

9. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

11. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

12. DJ's e Mc's: fica estabelecido a proibição das pistas de dança até a reabertura das boates, conforme decreto municipal da cidade de Araruama.

12.1 - Nesse primeiro momento, o DJ poderá oferecer aos clientes música ambiente, que não estimulem a saída dos convidados de seus lugares e a aglomeração de pessoas.

13. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsap para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

14. Informações gerais:

14.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterilizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

14.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

PROTOCOLO SEGURANÇA - CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 - Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante o acompanhamento de sintomas Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 037/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI. CNPJ nº.10.837.371/0001-86 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a adesão,

por estimativa, à **Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial- SRP 034/2020**, processo administrativo nº.6.641/2020, oriundo do Município de **Magé-RJ**, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisição de materiais hospitalares (Correlatos conforme anexo I do Edital), visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas e em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, qual seja, aquisição de material hospitalar visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC)- Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA, DISAF – PSF's e Policlínicas, PAM, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, consoante justi-

ficativa apresentada nos autos do processo administrativo de nº.19.265/2020.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$9.404.107,20 (nove milhões e quatrocentos e quatro mil e cento e sete reais e vinte centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030 –ED: 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2123 ED 3.3.90.30.00.00, PT10.302.0043.2124 ED 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2126, ED 3.3.90.30.00.00 PT 10.302.0056.2495 ED 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 039/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MAXIMO DISTRIBUIDORA EIRELI. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e MAXIMO DISTRIBUIDORA EIRELI .CNPJ nº.03.217.849/0001-00 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão**, por estimativa, à **Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial- SRP 034/2020**, processo administrativo nº.6.641/2020, oriundo do Município de **Magé-RJ**, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisição de materiais hospitalares (Correlatos conforme anexo I do Edital), visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas e em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, qual seja, aquisição de material hospitalar visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC)- Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA, DISAF – PSF’s e Policlínicas, PAM, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo de nº.19.265/2020.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$4.824.069,96 (quatro milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e sessenta e nove centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030 –ED: 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2123 ED 3.3.90.30.00.00, PT10.302.0043.2124 ED 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2126, ED 3.3.90.30.00.00 PT 10.302.0056.2495 ED 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 038/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.–CNPJ nº.02.687.896/0001-54 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é **aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 112/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo de nº. 20.558/2020.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Pregão Presencial nº.112/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições do processo administrativo de nº.20.558/2020.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$1.715.998,00 (um milhão e setecentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030 – 10.301.0043.2122–10.301.0043.2123–10.301.0043.2126–10.302.0043.2124 – 10.302.0056.2195, 10.302.0057.2196, ED 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei. Nº. 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2020.

ERRATA

Informamos que o **termo de aditamento 05/2020 ao contrato de prestação de serviços 13/18**, foi publicado com seu número errado, sendo o **correto 02/2020**.

Sendo assim, **onde se lê 05/2020 deverá ser lido 02/2020**.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita

no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME**, estabelecida na Rodovia RJ 124, s/n, Lote 1/A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 26.226.292/0001-79, TEL.: 22 2661-5875 / 22 9 8141-1164 por seu representante legal Sr. Paulo Renato Nunes de Mello, brasileiro, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 23.496.293-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-23, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SESAU/2020, resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Container, incluindo transporte, mão de obra, montagem e instalação, visando atender ao setor de tiragem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 20 de Novembro de 2020, e a terminar independente de aviso, notificação ou interpeção, em 19 de Janeiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos: 0353 – TRANSF. MACAH – COVID 19, Empenho nº 724/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020

Araruama, 06 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
Paulo Renato Nunes de Mello

Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 91.970, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.800-000, telefone 22 9 9870-7666, e-mail: impactarconstrutora@outlook.com, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da Carteira de identidade nº 204978555, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 10.938/2020, conforme proposta e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 10.938/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro Buraco do Pau, localizada na Rua Alice Largo de Souza, s/nº, Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.938/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020, pelo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 27 de Dezembro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 27 de Julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 25 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espindola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RECURSO AO PREGÃO Nº 123/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **MULTIDISCIPLINAR COMÉRCIO E SERVIÇO LIMITADA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21703/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 123/2020

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Navegabilidade na Lagoa de Araruama com estudo Batimétrico e Sinalização Náutica, nos trechos compreendidos entre o 1º Distrito, na praia do Centro a partir do canal já existente, localizado enfrente ao terminal rodoviário de Araruama e a Marina, localizada atrás da Escola Prof. Darcy Ribeiro; Do 4º Distrito, ao longo da praia do Tomé a partir do canal já existente, localizada em frente a Rua Das Flechas, Praia Seca, ao Centro de Iguabinha, ambos dentro do Município de Araruama

DATA DE ABERTURA: 28/12/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10 de Novembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24970/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 134/2020

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado** com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçada de orlas e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 23/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 11/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23434/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 135/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 23/12/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 11/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22710/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 136/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho** para atender às necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02.

DATA DE ABERTURA: 28/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23269/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 137/2020

OBJETO: **Aquisição de material de higiene** para compor o kit higiene para atender os alunos do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2021.

DATA DE ABERTURA: 29/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

ADIAMENTO SINE DIE

Por força de **impugnação** interposta pela empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA**, fica **adiado SINE DIE, o Pregão Presencial 130/2020**, cujo objeto é a Aquisição Móveis e Equipamentos Permanentes para atender ao Departamento de Saúde Coletiva e seus diversos Programas.

Araruama, 10 de dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 262
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA MAS, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 265
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. RAYLANA CABRAL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 268
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. IVAN FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 263
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MAURO JOSE MAS PEIXOTO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 266
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. SANDRA MARIA CAMPOS DOS PASSOS, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 269
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ANA CLAUDIA DE CAMPOS MEDEIROS, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 264
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. RAIANA SOARES BERLING, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE OUVIDORIA GERAL - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 18 de novembro 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 267
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. DANIELA CAMPOS LEAL ARREGUE, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 281
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. JANAINA RAMALHO DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 282 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IRAN DA COSTA BARROS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 285 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MAURICIO BRUM**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 288 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO CESAR ARRUDA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 283 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CELMA CABRAL AVIDAGO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 286 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOÃO MATIAS ANACLETO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 289 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nulo o Ato nº113 de 09/05/2019 que nomeou a Sra. **SONIA MARIA RAMALHO PEREIRA**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 284 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DARLAN ARAÚJO CABRAL**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 287 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nulo o Ato nº178 de 18/12/2018 que nomeou Sr. **MARCELO FERNANDEZ**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO AQUÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ERRATA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 198/2020

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 198/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a firma **CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, como Contratada, de acordo com as especificações constantes do procedimento administrativo nº 22.586/2020.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ERRATA

(MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e Sr.^a Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, estabelecida na Av. Nilo Peçanha, 167, Sala 218, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel.: 22 2665-5263 / (22) 7401-2609, e-mail: casadoeducador01@hotmail.com, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. 17.417.087/0001-08, por seu representante legal Fernando Jorge Santos de Castro, brasileiro, RG nº 0113575526 DIC/RJ, CPF sob o nº 079.586.737-95, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 59/2020, Processo Administrativo nº 13.727/2020, oriundo do Município de Araruama, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de **ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços do referido pregão, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados (itens 1, 4 ao 34, 36 ao 38, 40 ao 45, 47 ao 49, 51 ao 55, 57, 59, 62, 63 ao 74, 76 ao 95 e 99 ao 102)**, cujo objeto trata-se de “futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 059/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.727/2020”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, na sede desta Secretaria e na Casa do Futuro, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência da SEDUC, mediante adesão de ata, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa, à ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 59/2020, Processo Administrativo nº 13.727/2020, oriundo do Município de Araruama, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados (itens 1, 4 ao 34, 36 ao 38, 40 ao 45, 47 ao 49, 51 ao 55, 57, 59, 62, 63 ao 74, 76 ao 95 e 99 ao 102), cujo objeto trata-se de “futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do

Pregão Presencial – SRP n.º 059/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.727/2020”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, na sede desta Secretaria e na Casa do Futuro, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência da SEDUC, mediante adesão de ata, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irredutíveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor total estimado para a contratação de R\$ 2.507.973,09 (dois milhões, quinhentos e sete mil reais, novecentos e setenta e três reais e nove centavos), referente aos (itens 1, 4 ao 34, 36 ao 38, 40 ao 45, 47 ao 49, 51 ao 55, 57, 59, 62, 63 ao 74, 76 ao 95 e 99 ao 102), conforme informações constantes do processo administrativo nº 22.586/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, conforme descrito abaixo:

PT.: 02.010.12.122.0046.2030; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.361.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.361.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.361.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.362.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.363.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;
 PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica designado como gestor deste contrato da SEDUC, os servidores: Márcio Sant’Anna dos Santos – Mat. 3320 e Jorge Ramalho da Silva - Mat. 739.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste contrato, onde o mesmo for omissivo, à ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 59/2020, Processo

Administrativo nº 13.727/2020, oriundo do Município de Araruama, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados (itens 1, 4 ao 34, 36 ao 38, 40 ao 45, 47 ao 49, 51 ao 55, 57, 59, 62, 63 ao 74, 76 ao 95 e 99 ao 102), cujo objeto trata-se de “futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 059/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.727/2020”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, na sede desta Secretaria e na Casa do Futuro, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência da SEDUC, mediante adesão de ata, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2020.

Leia -se:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e Sr.^a Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, estabelecida na Av. Nilo Peçanha, 167, Sala 218, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel.: 22 2665-5263 / (22) 7401-2609, e-mail: casadoeducador01@hotmail.com, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. 17.417.087/0001-08, por seu representante legal Fernando Jorge Santos de Castro, brasileiro, RG nº 0113575526 DIC/RJ, CPF sob o nº 079.586.737-95, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 59/2020, Processo Administrativo nº 13.727/2020, oriundo do Município de Araruama, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de **ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços do referido pregão, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados (itens 1, 8, 14 ao 21, 24 ao 28, 30, 32 ao 34, 36, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 62 ao 70, 76 ao 80, 82 ao 87, 92, 94, 95 e 100 ao 102)**, cujo objeto trata-se de “futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ERRATA

Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 059/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.727/2020”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, na sede desta Secretaria e na Casa do Futuro, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência da SEDUC, mediante adesão de ata, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa, à ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 59/2020, Processo Administrativo nº 13.727/2020, oriundo do Município de Araruama, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados (itens 1, 8, 14 ao 21, 24 ao 28, 30, 32 ao 34, 36, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 62 ao 70, 76 ao 80, 82 ao 87, 92, 94, 95 e 100 ao 102), cujo objeto trata-se de “futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 059/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.727/2020”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no

Projeto Nova Casa Creche, na sede desta Secretaria e na Casa do Futuro, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência da SEDUC, mediante adesão de ata, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irredutíveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor total estimado para a contratação de R\$ 1.827.649,20 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente aos (itens 1, 8, 14 ao 21, 24 ao 28, 30, 32 ao 34, 36, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 62 ao 70, 76 ao 80, 82 ao 87, 92, 94, 95 e 100 ao 102), conforme informações constantes do processo administrativo nº 22.586/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, conforme descrito abaixo:

PT.: 02.010.12.122.0046.2030; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.361.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.361.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.361.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.362.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.363.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

PT.: 02.010.12.365.0012.2058; ND.: 3.3.90.30.00.00;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica designado como gestor deste contrato da SEDUC, os servidores: Márcio Sant’Anna dos Santos – Mat. 3320 e Jorge Ramalho da Silva - Mat. 739.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste contrato, onde o mesmo for omissivo, à ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 59/2020, Processo Administrativo nº 13.727/2020, oriundo do Município de Araruama, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados (itens 1, 8, 14 ao 21, 24 ao 28, 30, 32 ao 34, 36, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 62 ao 70, 76 ao 80, 82 ao 87, 92, 94, 95 e 100 ao 102), cujo objeto trata-se de “futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Dr^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 059/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.727/2020”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, na sede desta Secretaria e na Casa do Futuro, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência da SEDUC, mediante adesão de ata, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2020.

Araruama, 03 de dezembro de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA

Operação prende quadrilha que furtava armas de bancos para vender a traficantes

Policiais civis da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) prenderam, nesta quarta-feira (09/12), três membros de uma quadrilha de Santa Catarina que furtava armas de bancos para vender a traficantes do Complexo da Maré, na Zona Norte do Rio. Havia contra eles mandados de prisão temporária pela prática dos crimes de associação criminosa e furto a instituições financeiras.

As prisões ocorreram após longa investigação, que começou quando a equipe da delegacia obteve informação da existência de um grupo especializa-

do em furtar agências bancárias com o objetivo principal de furtar as armas de fogo dos vigilantes que trabalham nos estabelecimentos. O grupo também arrombava cofres e caixas eletrônicos com o uso de maçarico.

Em pesquisa realizada pelo setor de inteligência da DPCA, foi possível identificar a ocorrência de, ao menos, 15 furtos a bancos com essas características praticados pelo mesmo grupo desde maio deste ano. Foram analisadas imagens das câmeras de segurança das agências furtadas e do seu entorno, sendo possível identificar os veículos utilizados

pelos autores na ação criminosa. A partir dessa informação, a equipe da delegacia iniciou um trabalho de monitoramento, que identificou e prendeu os criminosos, que estavam no município de Magé, na Baixada Fluminense.

Ainda segundo as investigações, o grupo furtava revólveres que eram utilizados pelos vigilantes das instituições financeiras e vendiam para traficantes da comunidade da Maré, que empregavam as armas, principalmente, para praticar roubos na região, muitas vezes por menores de idade. Um levantamento da DPCA apontou que o grupo já havia roubado

mais de 50 armas de fogo.

Os três presos, que são do município de Joinville, em Santa Catarina, possuem diversas passagens pela polícia pela prática do mesmo crime em várias cidades do Brasil e até do exterior. Todos estavam cumprindo pena em regime semiaberto quando foram capturados. A partir da prisão dos criminosos e da apreensão dos seus telefones celulares, a investigação prosseguirá para identificar os traficantes receptores das armas furtadas, bem como um possível esquema de lavagem de dinheiro por parte do grupo.

**PREFEITURA
ARARUAMA**

É OBRIGATÓRIO
COMPROVANTE
DE RESIDÊNCIA

12 DE DEZEMBRO**DIA****D**

CONSCIENTIZAÇÃO EM ITATIQUARA

a partir das 9h
Posto de Saúde de Itatiquara

Equipes da área da Saúde vão realizar um trabalho de **conscientização** com os moradores **sobre os riscos do Coronavírus** e **realizar testes rápidos** em pessoas acima de 35 anos ou que sejam do grupo de risco.

COMBATE AO CORONAVÍRUS!

Reservas para réveillon no Rio chegam a 58% dos quartos de hotéis

Pesquisa divulgada pelo Sindicato dos Meios de Hospedagens do Município do Rio de Janeiro (Hotéis Rio) revela que, até o momento, cerca de 58% dos quartos de hotéis da cidade já estão reservados para o réveillon 2020/2021. Essa é a segunda prévia de ocupação hoteleira para a data.

A estimativa é dez pontos percentuais abaixo da registrado no mesmo período do ano passado (68%). Mas, apesar disso, o índice é considerado positivo pelo Hotéis Rio, dentro do cenário de pandemia do novo coronavírus, que resultou no cancelamento da tradicional festa da virada do ano

na praia de Copacabana, zona sul da capital fluminense.

Os bairros mais procurados pelos turistas são o centro da cidade (67%), Copacabana e Leme (63%). Em seguida, aparecem Flamengo (61%), Recreio dos Bandeirantes (59%), Barra da Tijuca (52%) e Ipanema/Leblon (51%).

Na avaliação do presidente do Hotéis Rio e conselheiro da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado do Rio de Janeiro (ABIH-RJ), Alfredo Lopes, os números apurados confirmam o otimismo do setor hoteleiro para a festa da virada. Segundo

Lopes, os hotéis estão totalmente preparados e seguem rígidos protocolos de prevenção da covid-19, preparando festas privativas para oferecer um ambiente festivo e seguro aos turistas que buscam locais para confraternizar em pequenos grupos familiares ou de amigos, depois de um ano difícil. “A procura aquecida para o interior é um retrato do público deste Réveillon: prioritariamente nacional, proveniente do próprio estado ou de vizinhos próximos, como São Paulo e Minas Gerais, e com perfil familiar”, disse Lopes.

Segundo Alfredo Lopes, o turismo rodoviário deverá ser o grande

propulsor da retomada do turismo. Daí a procura do interior do estado estar ainda mais aquecida. De acordo com sondagem da ABIH-RJ, a ocupação fora da capital apresenta média de 81%.

As cidades mais procuradas são Angra dos Reis (92,37%), Itatiaia/Penedo (90,17%) e Arraial do Cabo (90%). Na sequência vêm Búzios (88,75%), Petrópolis (88,31%), Paraty (86,05%) e Teresópolis (85,25%), seguidos por Valença/Conservatória (81,88%), Vassouras (75,58%), Nova Friburgo (71,88%) e Cabo Frio (63,67%). Macaé registra, até o momento, 58,21% de ocupação.

Agência Brasil

Cruz Vermelha Brasileira anuncia processo simplificado para Hospitais em Araruama e Bacaxá

Na última quarta-feira (09), em razão da situação de Emergência em Saúde Pública regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 188/2020, de 3 de fevereiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e

em caráter assistencial, a instituição Cruz Vermelha anunciou a convocação para processo seletivo de cadastro de reserva de profissionais da área.

Os trabalhadores da saúde classificados atuarão nas unidades hospitalares geridas pela Organização Social Cruz

Vermelha Brasileira filial do estado do Rio Grande do Sul, localizadas no Estado do Rio de Janeiro na Região dos Lagos, conforme a necessidade durante a vigência da situação de calamidade determinada pelas autoridades.

O contrato de tra-

balho será regido pela CLT por contrato de experiência, que será regido pela convocação e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

As vagas são para os cargos de Auxiliar Administrativo, Maquero, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro,

Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, com a exigência mínima de experiência de 06 (seis) meses, e Auxiliar de Serviços Gerais sem exigência de experiência na função.

As inscrições vão até o dia 27 de dezembro de 2020 e poderão

ser realizadas através dos e-mails: helagos.rh@gmail.com, para vagas no Hospital Estadual dos Lagos, na cidade de Saquarema, e jammilmeleluarte@gmail.com para preenchimento de vagas no Hospital Estadual Roberto Chabo, em Araruama.

Pessoas muito alérgicas não devem tomar vacina da Pfizer

Duas pessoas tiveram reação após receber o imunizante no primeiro dia de vacinação contra o coronavírus no Reino Unido.

Órgãos reguladores do

Reino Unido afirmaram nesta semana que pessoas com um “histórico significativo” de reações alérgicas não deveriam receber a vacina contra a covid-19 da Pfizer e da BioNTech.

A recomendação deve durar enquanto autoridades locais investigam dois casos de reação alérgica ocorridos no primeiro dia de vacinação em massa no país.

O professor Stephen Powis, diretor médico nacional para o Serviço Nacional de Saúde na Inglaterra, disse que as autoridades de saúde agem a partir de uma recomen-

dação da agência reguladora de medicamentos do país. A informação foi divulgada em comunicado, segundo o qual as pessoas que tiveram reação “estão se recuperando bem”.



Municípios deverão criar fundo com recursos da exploração de petróleo e gás para o meio ambiente

As prefeituras municipais deverão criar um Fundo Especial que destine parcela de recursos de royalties e participação de petróleo e gás ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (Fecam). É o que determina a proposta de emenda complementar (PEC) 68/18, de autoria do deputado André Ceciliano (PT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em primeira discussão. Ao todo, 49 deputados foram favoráveis e um

contrário. O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

A PEC determina que o Fundo Especial seja instituído por cada prefeitura municipal em até 180 dias após a publicação da norma em Diário Oficial. Deverá ser estabelecido, em cada Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser destinado ao Fundo. Ceciliano, que é presidente da Alerj, afirmou que, mesmo com a crise financeira, a destinação de royalties e participações do petróleo

devem ter finalidades específicas, sobretudo a preservação ambiental, razão pela qual os royalties foram inicialmente criados.

“A presente proposta de emenda constitucional deixa a cargo dos municípios, através de seus órgãos competentes, a definição do percentual e da destinação específica do Fundo, porém visa garantir a reserva de parte dessa receita como salvaguarda aos municípios fluminenses”, justificou o parlamentar.

Alerj